

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR LOTE
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com ou sem fornecimento de combustível e com ou sem disponibilização de operador/conductor, conforme a necessidade da Administração, compreendendo, quando aplicável, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, sistema de rastreamento veicular ativo, bem como todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis, visando atender às demandas operacionais, administrativas, de infraestrutura, manutenção, conservação, obras e serviços públicos dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os requisitos de execução, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: O modo de disputa será o **Aberto** conforme art. 56 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado da contratação será mantido sob caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo seu conteúdo divulgado apenas e imediatamente após a conclusão da fase de julgamento das propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12hrs00min do dia: 23/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 14hrs00min do dia: 23/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bnc.org.br. “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO: Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br. Informações (38) 97400-7224.

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO: Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público, o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 30 de março de 2026, com prazo para manifestação até o dia 10 de abril de 2026, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, com sede administrativa na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, CEP: 38.680-000, Arinos - Minas Gerais, CNPJ 06.070.075/0001-25, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CONVALES e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br.

1.1.2 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com ou sem fornecimento de combustível e com ou sem disponibilização de operador/condutor, conforme a necessidade da Administração, compreendendo, quando aplicável, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios,

seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, sistema de rastreamento veicular ativo, bem como todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis, visando atender às demandas operacionais, administrativas, de infraestrutura, manutenção, conservação, obras e serviços públicos dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os requisitos de execução, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2- A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

3 – MUNICIPIOS CONSORCIADOS

3.1- Água Fria de Goiás, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceiras de Goiás, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Cocalzinho GO, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Mimoso Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br e Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min e para maiores informações no telefone: (38) 99740-7224.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, e na página do CONVALES: www.convales.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para exclusivamente página eletrônica bnc.org.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente do CONVALES.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas para exclusivamente página eletrônica bnc.org.br,

4.1.4- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente na Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br,

4.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página eletrônica bnc.org.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br.

5.1.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2- Obtenção do benefício a que se refere o item 5.1.1, não se aplica no caso da licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, II da Lei nº 14.133/21).

5.1.3- Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos nos itens anteriores. (art. 4º, §3º da Lei nº 14.133/21).

5.2- Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

5.3.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de trabalho escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.8- Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

5.3.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.1. O presente edital não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não envolve serviços de grande vulto, elevada complexidade técnica ou multiplicidade de especialidades que justifiquem a atuação conjunta de diferentes empresas.

5.4.2. A discricionariedade administrativa consiste na margem de escolha conferida pela legislação ao administrador público para, diante das circunstâncias concretas, optar, entre as alternativas juridicamente legítimas, por aquela que melhor atenda ao interesse público e aos objetivos da contratação.

5.4.3. No caso em exame, o objeto da presente licitação apresenta características que permitem sua execução integral por uma única empresa, não sendo necessária a reunião de diferentes pessoas jurídicas para o cumprimento das obrigações contratuais. A admissão de consórcios, nessas circunstâncias, não proporcionaria ganho de eficiência ou ampliação relevante da competitividade, podendo, ao contrário, ocasionar maior complexidade na execução, fiscalização e gestão contratual.

5.4.4. Ressalta-se que a vedação à participação de consórcios não constitui, por si só, restrição indevida à competitividade, especialmente quando devidamente justificada pelas características do objeto. A participação em consórcio deve ser admitida quando as circunstâncias concretas demonstrarem que a medida é necessária para ampliar a competitividade em razão do vulto ou da complexidade do objeto, o que não se verifica na presente contratação.

5.4.5. Embora a participação de consórcios possa ser recomendável em licitações cujo objeto apresente elevada complexidade técnica, grande vulto econômico ou necessidade de conjugação de diferentes especialidades, tal participação não constitui regra de caráter obrigatório. Cabe à Administração avaliar, de forma motivada, as características do objeto e o universo potencial de fornecedores, de modo a estabelecer as condições de participação que melhor atendam ao interesse público.

5.4.6. Acrescente-se que a presente contratação possui caráter compartilhado entre os entes consorciados, sendo facultado a cada ente, conforme suas necessidades e conveniência administrativa, aderir ao compartilhamento ou realizar contratação própria. Nessa última hipótese, igualmente poderá ser estabelecida a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observada a devida motivação e as características do objeto.

5.4.7. Assim, considerando que o objeto não apresenta vulto, complexidade ou diversidade de especialidades que justifiquem a formação de consórcio, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, sem que tal medida represente prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5- Pessoas jurídicas reunidas em cooperativas.

5.5.1. Considerando as características e a natureza do objeto da contratação, que demandam a execução dos serviços mediante estrutura empresarial compatível com as obrigações contratuais, com adequada subordinação à gestão contratual, organização dos meios de produção e responsabilização integral pela execução do objeto.

5.5.2. A vedação prevista no item anterior fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de estrutura organizacional e operacional

compatível com a execução integral do objeto, bem como de evitar a utilização indevida do regime jurídico próprio das cooperativas para atividades que, pelas suas características, demandem relação de natureza empresarial entre a Administração e a contratada.

5.5.3. A vedação à participação de cooperativas deverá ser interpretada em consonância com a legislação aplicável e com as características concretas do objeto, especialmente quando a execução contratual exigir prestação de serviços de forma contínua e organizada, com disponibilização de mão de obra, gestão operacional, coordenação e responsabilidade direta da contratada pela execução das atividades.

5.6. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, durante a fase de habilitação, apresentem o respectivo plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, no Processo nº 1.047.863 – Denúncia, deliberado em 19/05/2022.

5.6.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, cujo plano tenha sido judicialmente acolhido ou homologado, deverá, ainda assim, comprovar o atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital, naquilo que forem aplicáveis.

5.6.2. Os impedimentos ou circunstâncias que possam obstar a participação da licitante deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de aplicação das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.6.3. As disposições deste item deverão ser observadas sem prejuízo das demais condições de participação, habilitação e contratação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.7-Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7– DA INVERSÃO DE FASE.

7.1. A presente licitação será realizada com **inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

OBS: Na primeira fase, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, que será analisada pela Agente de Contratação e equipe técnica.

7.1.1- A simples inversão das fases não cria nenhuma exigência nova para que os licitantes possam participar de uma licitação, se as legislações estadual ou municipal admitissem outras exigências distintas daquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, poder-se-ia argumentar violação às normas gerais ou mesmo riscos à desejável uniformidade que se pretende estabelecer com a fixação de diretrizes nacionais para todos os entes.

7.1.2- Justifica-se a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração, e poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências da qualificação técnica.

7.1.3- A inversão das fases ostenta índole procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. não se coloca, portanto, em risco a pretendida uniformidade das licitações públicas no país. Ao contrário, permite-se que os entes federados, no exercício da sua competência legislativa, possam manejar a ordem procedimental -sem supressão de fases - dos atos que se sucederam nessa etapa do certame.

7.1.4- Os benefícios apresentarão para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

7.1.5- Além disso a inversão das fases não ofende aos três princípios nucleares e fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditória. E ainda:

a)- Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a inabilitação antecipada de empresa que não atendam às exigências do edital e não tem expertise para execução dos serviços, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

b)- Complexidade da Qualificação Técnica: A comprovação da capacidade técnico-operacional exige a análise de atestados que demonstrem a gestão de um quantitativo mínimo da execução dos serviços licitados, e a qualificação técnico-profissional demanda a verificação de acervo técnico e vínculo de um responsável, a análise destes documentos não é trivial e requer uma verificação cuidadosa.

c)- Mitigação do Risco de Contratação Infrutífera (Benefício Principal): O principal benefício é garantir que a disputa de preços (fase de lances) ocorra apenas entre empresas que já tiveram sua capacidade técnica, previamente validadas e confirmadas, tal cenário levaria à convocação do segundo colocado e à repetição de toda a análise de habilitação, causando atrasos significativos e incerteza na transição contratual de um serviço essencial.

7.1.6- A simples inversão das fases não cria nenhuma exigência nova para que os licitantes possam participar de uma licitação, se a Lei nº 14.133/2021, poder-se-ia argumentar violação às normas gerais ou mesmo riscos à deseja plenamente

justificada e juridicamente respaldada, representando medida moderna, eficaz e alinhada às melhores práticas da nova legislação de compras públicas.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC

8.1 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnc.org.br.

8.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

8.6 - Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

9– DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida a prestação de garantia de

proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei.

9.1.1. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada durante o período de sua validade e demonstrar a seriedade, a responsabilidade e o compromisso do licitante com a participação no certame, resguardando a Administração Pública contra condutas que possam comprometer a regularidade da licitação.

9.1.1.1- A exigência de garantia de proposta visa conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a estabilidade das propostas apresentadas e reduzir o risco de desistências injustificadas ou de recusa do licitante vencedor em formalizar a contratação. A medida busca preservar a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade do certame, evitando prejuízos decorrentes da necessidade de nova convocação de licitantes ou da repetição da licitação, em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

9.1.3. O comprovante da constituição da garantia deverá ser anexado ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de inabilitação, observado o disposto neste edital.

9.1.4. A garantia deverá ser emitida em nome do próprio licitante participante do certame, contemplar o número do processo licitatório e identificar o órgão ou entidade promotora da licitação, não sendo admitida garantia emitida em nome de terceiros.

9.1.5. A garantia de proposta será executada quando caracterizada qualquer das hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante:

I – retirar sua proposta durante o período de validade;

II – deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado;

III – deixar de aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando cabível;

IV – deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação; ou

V – praticar ato que impeça ou inviabilize a contratação por fato que lhe seja imputável.

9.1.6. A garantia de proposta será liberada ou restituída aos licitantes nas hipóteses e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, após encerradas as fases pertinentes do procedimento licitatório ou formalizada a contratação, conforme o caso.

9.1.7. A ausência da garantia de proposta, sua apresentação em desacordo com as exigências deste edital, em valor inferior ao estabelecido, em modalidade não admitida ou fora do prazo fixado para sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

a). Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c). Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.1.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.1.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.1.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1- O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

11.1.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

11.1.3. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.1.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

11.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a)- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca (conforme o caso).

b)- Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

c)- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

d)- O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item/lote especificado no termo de referência/projeto básico.

11.1.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

11.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

11.3- Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.4. As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

12- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.1.2- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.1.3- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.4- O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global por lote.

12.1.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.1.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.7- O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que venha a cobrir a melhor oferta. A fixação desse intervalo mínimo justifica-se em razão do elevado valor estimado dos itens/lotes objeto da contratação, buscando conferir maior eficiência à etapa competitiva do certame. A adoção de diferença mínima de R\$ 100,00 evita a apresentação de sucessivos lances com reduções irrisórias, que prolongariam desnecessariamente a fase de disputa, sem proporcionar ganho econômico significativo para a Administração. Além disso, o valor estabelecido preserva a competitividade entre os licitantes, permitindo a formulação de propostas efetivamente vantajosas, ao mesmo tempo em que assegura maior celeridade, racionalidade e eficiência ao procedimento licitatório.

12.1.8- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.1.9. O procedimento seguirá o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

12.1.10- No modo de disputa “ABERTO” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.2.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.2.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.2.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.2.4- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.2.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.2.7- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.2.8- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.2.9- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.2.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.3- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

12.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

12.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.3.6- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.3.7. Empresas Brasileiras.

12.3.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.3.9- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.3.10- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.3.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.4- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13 – FASE DE JULGAMENTO

13.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

13.1.1 Especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)- SICAF.

b)– Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);
<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>

c)- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, e

d)- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.2.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira poderar diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.1.4- Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.1.5- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.1.6- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.1.7- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens/lotos deste edital.

13.1.8- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.1.9- Será desclassificada a proposta vencedora que:

a)- Contiver vícios insanáveis.

b)- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

b)- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.

c)- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

d)- Desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.1.10- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a)- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b)- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.2.1- Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.2.2- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

13.2.3- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

13.2.4- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

13.2.5- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.2.6- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica ou solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

13.2.7- *Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada (PREENCHIDA NO SISTEMA ONLINE) no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível na plataforma bnc, contendo os valores (unitários e totais) do lote, descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.*

13.2.8- Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02 (duas) horas

13.2.9- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

14 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

14.1- Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, 2021.

14.1.1- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.1.2- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.1.3- A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

c)- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e)- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f)- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.

g)- Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.

h)- Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor,

acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)-** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b1)-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b2)-** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - b3)-** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- c)-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d)-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)-** Prova de cadastro de contribuintes do estado e município sede da licitante e/ou documento de isenção;
- f)-** Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a)-** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, natureza e complexidade.

a1)- Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão do licitante para a execução do objeto licitado.

b)- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução, com as respectivas datas de início e término, o local da prestação dos serviços e demais informações necessárias para demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho das obrigações contratuais.

c)- A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercícios sociais, comprovando;

b1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado do item ou do somatório dos itens para os quais tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critério definido no edital, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

b4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b6) A condição de Microempreendedor Individual – MEI não afasta, por si só, a necessidade de atendimento às exigências econômico-financeiras previstas neste edital, quando aplicáveis, especialmente quando exigidas para demonstração da capacidade de execução do objeto, observada a legislação e os entendimentos dos órgãos de controle.

V- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a)- Declaração Atendimento dos requisitos de habilitação, Anexo IV

b)- Declaração Unificada- ANEXO VI

14.1.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, mesmo autenticadas.

14.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, sob pena de inabilitação

14.1.8- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

14.1.9- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.1.10- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.2- Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

14.2.1- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

14.2.2- A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

14.2.3- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.2.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

14.2.5- Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

14.2.6- Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.7- As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.2.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.2.10- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

14.3- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a)- Por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.

b)- Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c)- Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

14.3.1- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

15- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

15.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

15.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao CONVALES, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

15.1.4- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

15.1.5- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios.

15.1.6- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.1.9- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA PLATAFORMA da BNC-Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item/lote ao licitante vencedor do respectivo item/lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

17.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)-** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)-** A justificativa apresentada seja aceita pelo Consorcio.

18.1.3- A assinatura do presente documento **será preferencialmente digital**, podendo também a empresa convocada comparecer perante ao setor de Licitação do Consorcio, na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.1.4- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em

meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.1.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.1.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.1.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19- DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.1- O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO-respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas, na Lei n ° 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20- DA POSSIBILIDADE DE CARONA.

20.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSORCIO CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.1.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSORCIO CONVALES e órgãos participantes.

20.1.2- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ARP.

20.1.3- As aquisições a que se refere o item 20.1.2, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

20.1.4- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

20.1.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

20.1.6- Fica a cargo da secretária executiva, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Consorcio poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I– Termo de Referência;

Anexo II– Modelo Proposta de Preços;

Anexo III- Declaração Atendimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo IV- Declaração de enquadramento empresa ME/EPP;

Anexo V– Declaração Unificada;

Anexo VI – Minuta da Ata Registro de Preços;

Anexo VII- Minuta do Contrato.

22.1.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.1.2- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

22.1.3- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Consorcio, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.1.4- O Consorcio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

22.1.5- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.1.6- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.1.7- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23- DO FORO

23.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 02 de setembro de 2026.

Irene Gomes Guedes

Secretária Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026.
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026.

1-OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com ou sem fornecimento de combustível e com ou sem disponibilização de operador/conductor, conforme a necessidade da Administração, compreendendo, quando aplicável, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, sistema de rastreamento veicular ativo, bem como todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis, visando atender às demandas operacionais, administrativas, de infraestrutura, manutenção, conservação, obras e serviços públicos dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os requisitos de execução, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2- O objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na **locação de caminhões e máquinas**, apta a disponibilizar os bens em condições adequadas de uso, observados os requisitos técnicos, operacionais e de segurança exigidos.

1.3- A contratação compreende a **disponibilização dos caminhões e máquinas, com ou sem condutor**, conforme previsto em cada item, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela gestão, operação e manutenção dos bens locados.

1.4- Quando previsto, a contratada deverá assegurar a realização de **manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais insumos necessários** ao adequado funcionamento dos veículos e máquinas.

1.5- Os caminhões e máquinas deverão atender às condições de regularidade documental, segurança, conservação e desempenho, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6- A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, atendendo ao Consórcio e aos municípios consorciados, devendo a contratada dispor de capacidade operacional compatível com a abrangência territorial da contratação.

1.7- A contratação destina-se ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Consórcio e dos municípios consorciados.

1.8- Os serviços objeto desta contratação não caracterizam dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a execução realizada sob regime de prestação de serviços, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela gestão de seus empregados, equipamentos e operação.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como a regulamentação específica adotada pelo Consórcio, conforme normas internas vigentes.

2.2- A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados ao CONVALES uma solução eficiente, contínua e economicamente vantajosa para atendimento das demandas relacionadas à execução de serviços públicos que dependem da utilização de caminhões, máquinas e equipamentos pesados. Tais equipamentos são essenciais para a realização de atividades de infraestrutura urbana e rural, manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, escavações, transporte de materiais, limpeza urbana, manutenção de sistemas de drenagem, apoio às atividades agrícolas, execução de obras públicas, atendimento a situações emergenciais e demais serviços de interesse público.

2.3- Os municípios consorciados apresentam diferentes realidades quanto à disponibilidade de frota própria, sendo frequente a insuficiência de veículos e equipamentos para atendimento integral das demandas. Em muitos casos, os equipamentos existentes encontram-se obsoletos, em manutenção, com elevado custo operacional ou em quantidade insuficiente para atender simultaneamente às diversas frentes de trabalho desenvolvidas pelas administrações municipais.

2.4- A adoção da locação de caminhões, máquinas e equipamentos permite maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, possibilitando que os municípios utilizem apenas os equipamentos efetivamente necessários, pelo período demandado, garantindo maior eficiência operacional e reduzindo custos decorrentes da ociosidade de bens permanentes.

2.5- A contratação também assegura maior disponibilidade dos equipamentos, uma vez que a responsabilidade pela manutenção, conservação e substituição, quando necessária, permanece sob responsabilidade da empresa contratada, reduzindo interrupções na prestação dos serviços públicos e aumentando a produtividade das equipes municipais.

2.6- Considerando a abrangência territorial do CONVALES e a diversidade das necessidades dos municípios consorciados, a contratação possibilita atendimento ágil às demandas futuras e eventuais, proporcionando padronização, economicidade, ganho de escala e maior eficiência na gestão das contratações públicas.

2.7- Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos municípios consorciados, contribuindo para a adequada manutenção da infraestrutura pública, melhoria da mobilidade, fortalecimento das atividades rurais e urbanas e promoção do desenvolvimento regional, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8- Com a presente contratação, pretende-se atingir os seguintes objetivos:

Garantir a disponibilidade contínua de caminhões, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso;

Assegurar maior eficiência na execução dos serviços públicos municipais;

Reduzir os custos relacionados à aquisição, manutenção, renovação e depreciação da frota própria;

Proporcionar flexibilidade para atendimento das demandas variáveis dos municípios consorciados;

Transferir à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando aplicável;

Evitar a interrupção de serviços essenciais por indisponibilidade de máquinas e veículos;

Promover a racionalização da aplicação dos recursos públicos por meio de contratação compartilhada;

Possibilitar atendimento rápido às demandas decorrentes de obras, convênios e situações emergenciais;

Fortalecer a atuação integrada entre o CONVALES e os municípios consorciados;

Atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EM LOTE

3.1. A adoção do critério de julgamento por lotes, em substituição à adjudicação por itens isolados, mostra-se mais vantajosa ao interesse público, especialmente quando

os agrupamentos são tecnicamente justificados e compatíveis com a natureza dos objetos licitados. Essa forma de contratação contribui para a maior eficiência do certame, reduzindo custos operacionais e administrativos, além de possibilitar maior competitividade entre os licitantes, que podem otimizar suas propostas considerando ganhos de escala, logística e diluição de custos, como transporte e fornecimento.

3.1.1 A fragmentação excessiva do objeto em itens isolados pode, em determinados casos, gerar elevação indireta dos preços unitários, uma vez que fornecedores tendem a incorporar custos adicionais, especialmente relacionados à logística e à gestão de múltiplos fornecimentos. Além disso, há risco de comprometimento da execução contratual, com eventuais atrasos e dificuldades de coordenação entre diversos fornecedores, o que impacta diretamente a continuidade e a eficiência da entrega ao ente público.

3.1.2 Dessa forma, a estruturação em lotes contribui para maior racionalidade administrativa, melhor gestão contratual e obtenção de propostas globalmente mais vantajosas.

3.2. A licitação por lotes também se coaduna com o princípio da economicidade, na medida em que permite a obtenção de preços mais competitivos a partir da consolidação de itens correlatos. O julgamento por preço global do lote não restringe a competitividade do certame, ao contrário, favorece a formação de propostas mais vantajosas, ao permitir que os licitantes distribuam seus custos de forma mais eficiente entre os itens agrupados, promovendo ganhos de escala e redução do custo final da contratação.

3.3. A doutrina especializada reconhece que a definição da forma de parcelamento do objeto licitado deve observar critérios técnicos, administrativos e de economicidade, não estando vinculada a interesses particulares dos fornecedores. Nesse sentido, Marçal Justen Filho leciona que a Administração possui discricionariedade técnica para estruturar os lotes de acordo com critérios de gestão, logística e eficiência, desde que preservado o interesse público.

3.3.1. No mesmo sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro destaca que a definição do parcelamento do objeto insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, devendo sempre observar a conveniência e a oportunidade sob a ótica do interesse público, e não das condições de mercado dos particulares.

3.4. Os Tribunais de Contas, de forma reiterada, têm entendimento consolidado no sentido de que o parcelamento do objeto deve ser analisado caso a caso, considerando sua viabilidade técnica e econômica. Assim, somente é recomendável a divisão em itens quando esta não comprometer a eficiência da contratação, a padronização, a economicidade ou a gestão contratual.

3.5. No presente caso, verifica-se que os itens possuem interdependência técnica e operacional, sendo recomendável seu agrupamento, uma vez que a divisão em contratações distintas acarretaria prejuízos à gestão contratual, à padronização dos serviços e à eficiência da execução.

3.6. Diante disso, conclui-se que a alternativa mais adequada é a realização da licitação por lote, considerando a interconexão dos itens e a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, controle da execução e uniformidade na prestação dos serviços.

3.7. Ressalta-se que o agrupamento proposto visa assegurar melhor aproveitamento das práticas de mercado, maior padronização da solução contratada e aprimoramento da gestão e fiscalização contratual, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

3.8. O entendimento aqui adotado encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite o agrupamento de itens em lotes quando estes guardam correlação entre si e quando tal medida se mostra tecnicamente e economicamente justificável, conforme Acórdãos nº 861/2013 – Plenário e nº 5.260/2011 – Primeira Câmara.

3.9. Ademais, a Súmula 247 do TCU consagra que a adjudicação por itens deve ser observada quando o objeto for divisível e não houver prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, admitindo-se, contudo, o agrupamento quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica do fracionamento.

3.10. No caso concreto do CONVALES, o fracionamento do objeto em múltiplos itens ou contratos resultaria na gestão simultânea de diversos instrumentos contratuais, com multiplicidade de fornecedores, entregas descentralizadas dos serviços e maior risco de descontinuidade, despadronização e falhas de coordenação entre os entes consorciados.

3.11. Assim, o agrupamento em lote se revela medida necessária e proporcional, apta a assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, padronização e segurança na execução contratual, em consonância com o interesse público e com a legislação vigente.

4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

4.1- A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base em **critérios técnicos e operacionais**, considerando as características específicas do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES e dos municípios consorciados.

4.2- Diferentemente de modelos baseados exclusivamente em dados históricos, adotou-se abordagem **prospectiva**, compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços e com a dinâmica de utilização dos serviços de locação de

Caminhões e máquinas.

4.3- Nesse contexto, foram considerados, de forma integrada, os seguintes fatores:

4.3.1- Porte populacional dos municípios:

- i. O número de habitantes influencia diretamente a demanda por serviços públicos, refletindo na necessidade de deslocamento de equipes administrativas, transporte de insumos, execução de serviços urbanos e atendimento à população.
- ii. Municípios com maior população, como **Paracatu, Unaí e João Pinheiro**, apresentam naturalmente maior demanda por utilização de caminhões e máquinas, em razão do volume de atividades administrativas e operacionais.

4.3.2 Extensão territorial:

- i. A extensão territorial constitui fator determinante na definição dos quantitativos, uma vez que municípios com grandes áreas geográficas demandam maior utilização de caminhões e máquinas, independentemente do porte populacional.
- ii. Destacam-se municípios como **João Pinheiro, Urucuaia, Unaí e Paracatu**, que possuem extensões territoriais elevadas, implicando:
 - maiores distâncias de deslocamento;
 - aumento do tempo de utilização dos veículos;
 - maior desgaste dos equipamentos;
 - necessidade intensiva de máquinas para manutenção de vias, estradas vicinais e infraestrutura rural.
- iii. Assim, a dimensão territorial impacta diretamente o consumo operacional, sendo elemento essencial para a adequada estimativa da demanda.

4.3.3- Baixa densidade populacional e dispersão territorial

- i. Grande parte dos municípios consorciados apresenta baixa densidade populacional, com população distribuída em áreas extensas, o que aumenta a necessidade de deslocamentos frequentes para atendimento de comunidades rurais, distritos e localidades afastadas.
- ii. ESSE fator amplia significativamente a demanda por caminhões e máquinas para manutenção de acessos e infraestrutura.

4.3.4- Natureza consorciada da contratação

- i. A contratação atenderá simultaneamente ao CONVALES e a diversos municípios consorciados, com demandas distintas e variáveis.
- ii. Dessa forma, os quantitativos foram definidos de maneira global e agregada, de modo a:
 - permitir o atendimento descentralizado;
 - assegurar flexibilidade operacional;
 - evitar desabastecimento de serviços;
 - viabilizar ganho de escala nas contratações.

4.3.5- Variabilidade da demanda (modelo SRP)

- i. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam mera expectativa de consumo, podendo variar conforme:
- ii. sazonalidade das atividades;
- iii. demandas emergenciais;
- iv. execução de obras e serviços específicos;
- v. variações operacionais dos municípios consorciados.
- vi. A metodologia adotada assegura aderência à realidade regional, bem como o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
- vii. O detalhamento dos valores estimados - apurados no portal TCE-MG, estão descritos:

Município	Habitantes	Área Territorial (km²)
Arinos	17.272	5.272 km²
Bonfinópolis de Minas	5.528	1.801 km²
Buritís	24.030	5.225 km²
Brasilândia de Minas	15.020	2.517 km²
Cabeceira Grande	6.627	1.033 km²
Chapada Gaúcha	12.355	3.254 km²
Cocalzinho de Goiás	25.016	1.789 km²
Dom Bosco	3.697	1.349 km²
Formoso	7.949	3.687 km²
Guarda-Mor	6.539	2.059 km²
Natalândia	3.520	471 km²
João Pinheiro	46.801	10.727 km²
Lagoa Grande	8.969	1.232 km²
Paracatu	94.023	8.232 km²
Riachinho	6.863	1.775 km²
Santa Fé de Minas	3.522	1.252 km²
Unaí	86.619	8.448 km²
Uruana de Minas	3.282	1.043 km²
Urucuia	17.479	10.834 km²

Município	Habitantes	Área Territorial (km²)
Vazante	19.975	1.913 km²

Lote 01				
Item	Qtd. Veículos	Franquia mínima	Unid.	Descrição
1	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
2	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.
3	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, seguro total. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
4	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, seguro total. Com condutor.
5	7	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, seguro total. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)

6	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, seguro total.
7	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano Fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
8	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano Fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.
9	11	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano Fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
10	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano Fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor.
11	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano Fabricação mínimo 2008 . Seguro total. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
12	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano Fabricação mínimo 2008 . Seguro total.
13	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008. Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)

14	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008. Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.
15	7	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008. Seguro total. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
16	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008. Seguro total. Com condutor.
17	60	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008. Seguro total. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
18	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008. Seguro total.
19	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
20	95	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
21	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)

22	50	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008. Com condutor.
23	7	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
24	60	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008.
25	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
26	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
27	11	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
28	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008. Com condutor.
29	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)

30	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano fabricação mínimo 2008 .
31	13	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com cabine suplementar (para acomodar um número maior de trabalhadores, com o intuito de facilitar o deslocamento operacional da equipe.) para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
32	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com cabine suplementar (para acomodar um número maior de trabalhadores, com o intuito de facilitar o deslocamento operacional da equipe.) para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.
33	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com cabine suplementar (para acomodar um número maior de trabalhadores, com o intuito de facilitar o deslocamento operacional da equipe.) para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
34	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com cabine suplementar (para acomodar um número maior de trabalhadores, com o intuito de facilitar o deslocamento operacional da equipe.) para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor.

35	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com cabine suplementar (para acomodar um número maior de trabalhadores, com o intuito de facilitar o deslocamento operacional da equipe.) para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
36	60	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com cabine suplementar (para acomodar um número maior de trabalhadores, com o intuito de facilitar o deslocamento operacional da equipe.) para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total.
37	14	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, TRUCK, com capacidade de carga 12 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
38	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, TRUCK, com capacidade de carga 12 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.
39	13	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, TRUCK, com capacidade de carga 12 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
40	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, TRUCK, com capacidade de carga 12 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor.
41	9	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, TRUCK, com capacidade de carga 12 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)

42	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, TRUCK, com capacidade de carga 12 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação mínimo 2008 . Seguro total.
43	20	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008. Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
44	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008. Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.
45	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008. Seguro total. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
46	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008. Seguro total. Com condutor.
47	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008. Seguro total. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
48	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008. Seguro total.
49	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 8 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)

50	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 8 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.
51	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 8 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor.(FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
52	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 8 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008 . Seguro total. Com condutor.
53	7	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 8 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008 . Seguro total. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
54	90	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco 4x2, capacidade mínima para 8 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Ano fabricação Mínimo 2008 . Seguro total.
55	20	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6x2, capacidade mínima para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.(FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
56	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6x2, capacidade mínima para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
57	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6x2, capacidade mínima para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
58	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6x2, capacidade mínima para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.

59	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6x2, capacidade mínima para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
60	7	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6x2, capacidade mínima para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
61	14	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6X4 (traçado), capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
62	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6X4 (traçado), capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
63	11	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6X4 (traçado), capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
64	90	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6X4 (traçado), capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.
65	13	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6X4 (traçado), capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
66	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, TRUCK 6X4 (traçado), capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.

67	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão Munck 6x2, alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
68	50	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão MuncK 6x2, alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
69	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão MuncK 6x2, alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
70	50	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão MuncK 6x2, alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.
71	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão MuncK 6x2, alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
72	40	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão MuncK 6x2, alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
73	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
74	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.

75	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
76	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.
77	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
78	90	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
79	20	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
80	85	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
81	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
82	85	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.

83	13	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
84	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
85	14	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa truck, para água potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
86	85	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa truck, para água potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
87	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa truck, para água potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
88	85	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa truck, para água potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.
89	14	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa truck, para água potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
90	90	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa truck, para água potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.

91	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
92	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
93	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
94	60	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.
95	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
96	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
97	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
98	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.

99	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
100	70	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.
101	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
102	90	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
103	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 8,00 toneladas, com acoplamento para caçamba estacionária para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
104	40	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 8,00 toneladas, com acoplamento para caçamba estacionária para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
105	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 8,00 toneladas, com acoplamento para caçamba estacionária para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
106	40	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 8,00 toneladas, com acoplamento para caçamba estacionária para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.

107	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 8,00 toneladas, com acoplamento para caçamba estacionária para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
108	40	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 8,00 toneladas, com acoplamento para caçamba estacionária para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
109	7	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 12,00 toneladas, com acoplamento para 02 (Duas) caçambas estacionárias para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
110	40	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 12,00 toneladas, com acoplamento para 02 (Duas) caçambas estacionárias para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
111	6	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 12,00 toneladas, com acoplamento para 02 (Duas) caçambas estacionárias para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
112	40	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 12,00 toneladas, com acoplamento para 02 (Duas) caçambas estacionárias para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.
113	6	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 12,00 toneladas, com acoplamento para 02 (Duas) caçambas estacionárias para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.(FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)

114	35	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão poliguindaste Bruck, 12,00 toneladas, com acoplamento para 02 (Duas) caçambas estacionárias para 5m³, com comandos internos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008 .
115	15	120	Hora/Mês	Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento, bomba P20 75/150 - Vazão: 75 l/min; Pressão: 150 bar, Mangueira 1/2" 1TR Borracha x 50 metros Carretel Manual p/ 50 metros de mangueira 1/2" Carretel manual p) 50 metros de mangueira 1/2" Pistola p/ limpeza Bicos p/ desobstrução: 1 x Bico Bala 1/2"; 1 x bico Multifrontal 1/2, para desobstrução de redes água esgoto. Rastreador veicular para monitoramento. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
116	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento, bomba P20 75/150 - Vazão: 75 l/min; Pressão: 150 bar, Mangueira 1/2" TR Borracha x 50 metros Carretel Manual p/ 50 metros de mangueira 1/2" Carretel manual p) 50 metros de mangueira 1/2" Pistola p/ limpeza Bicos p/ desobstrução: 1 x Bico Bala 1/2"; 1 x bico Multifrontal 1/2, para desobstrução de redes água esgoto. Rastreador veicular para monitoramento. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
117	15	120	Hora/Mês	Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento, bomba P20 75/150 - Vazão: 75 l/min; Pressão: 150 bar, Mangueira 1/2" 1TR Borracha x 50 metros Carretel Manual p/ 50 metros de mangueira 1/2" Carretel manual p) 50 metros de mangueira 1/2" Pistola p/ limpeza Bicos p/ desobstrução: 1 x Bico Bala 1/2"; 1 x bico Multifrontal 1/2, para desobstrução de redes água esgoto. Rastreador veicular para monitoramento. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
118	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento, bomba P20 75/150 - Vazão: 75 l/min; Pressão: 150 bar, Mangueira 1/2" 1TR Borracha x 50 metros Carretel Manual p/ 50 metros de mangueira 1/2" Carretel manual p) 50 metros de mangueira 1/2" Pistola p/ limpeza Bicos p/ desobstrução: 1 x Bico Bala 1/2"; 1 x bico Multifrontal 1/2, para desobstrução de redes água esgoto. Rastreador veicular para monitoramento. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.

119	15	120	Hora/Mês	Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento, bomba P20 75/150 - Vazão: 75 l/min; Pressão: 150 bar, Mangueira 1/2" 1TR Borracha x 50 metros Carretel Manual p/ 50 metros de mangueira 1/2" Carretel manual p) 50 metros de mangueira 1/2" Pistola p/ limpeza Bicos p/ desobstrução: 1 x Bico Bala 1/2"; 1 x bico Multifrontal 1/2, para desobstrução de redes água esgoto. Rastreador veicular para monitoramento. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
120	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento, bomba P20 75/150 - Vazão: 75 l/min; Pressão: 150 bar, Mangueira 1/2" 1TR Borracha x 50 metros Carretel Manual p/ 50 metros de mangueira 1/2" Carretel manual p) 50 metros de mangueira 1/2" Pistola p/ limpeza Bicos p/ desobstrução: 1 x Bico Bala 1/2"; 1 x bico Multifrontal 1/2, para desobstrução de redes água esgoto. Rastreador veicular para monitoramento. Ano de fabricação mínimo 2008.
121	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão tanque limpa fossa. Equipado com bomba de sucção e tanque de mínimo 8.000 litros. Ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
122	50	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão tanque limpa fossa. Equipado com bomba de sucção e tanque de mínimo 8.000 litros. Ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.
123	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão tanque limpa fossa. Equipado com bomba de sucção e tanque de mínimo 8.000 litros. Ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
124	50	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão tanque limpa fossa. Equipado com bomba de sucção e tanque de mínimo 8.000 litros. Ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Com condutor.
125	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão tanque limpa fossa. Equipado com bomba de sucção e tanque de mínimo 8.000 litros. Ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)

126	50	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão tanque limpa fossa. Equipado com bomba de sucção e tanque de mínimo 8.000 litros. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total.
127	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
128	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com condutor e com fornecimento de combustível.
129	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
130	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008 . Com condutor.
131	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008 . (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
132	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008 .

Lote 02				
Item	Qtd. Veículos	Franquia mínima	Unid.	Descrição

1	5	120	Hora/Mês	Locação de Equipamento (CAPINADEIRA) implemento hidráulico dotado de escovas rotativas com cerdas de aço, com pistão duplo para regulagem da escova, rotação das escovas até 500 RPM, acionado hidráulicamente com joystick mecânico, com carenagem de proteção para absorção de impactos dos resíduos gerados pela operação da capina, sistema de espargimento acionado por bomba elétrica para diminuição da poeira gerada pela operação. Produção diária de 4 a 6 mil metros lineares com 60 cm. de largura; acoplado em trator agrícola com potência de até 75 CV. _ Vassoura coletora (hidráulica) acionada por comando hidráulico, com capacidade de armazenamento de material, com escova auxiliar lateral, montada em Implemento acoplado ao hidráulico traseiro da máquina (trator) acoplada a trator agrícola. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
2	90	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Locação de Equipamento (CAPINADEIRA) implemento hidráulico dotado de escovas rotativas com cerdas de aço, com pistão duplo para regulagem da escova, rotação das escovas até 500 RPM, acionado hidráulicamente com joystick mecânico, com carenagem de proteção para absorção de impactos dos resíduos gerados pela operação da capina, sistema de espargimento acionado por bomba elétrica para diminuição da poeira gerada pela operação. Produção diária de 4 a 6 mil metros lineares com 60 cm. de largura; acoplado em trator agrícola com potência de até 75 CV. _ Vassoura coletora (hidráulica) acionada por comando hidráulico, com capacidade de armazenamento de material, com escova auxiliar lateral, montada em Implemento acoplado ao hidráulico traseiro da máquina (trator) acoplada a trator agrícola. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor e com fornecimento de combustível.
3	5	120	Hora/Mês	Locação de Equipamento (CAPINADEIRA) implemento hidráulico dotado de escovas rotativas com cerdas de aço, com pistão duplo para regulagem da escova, rotação das escovas até 500 RPM, acionado hidráulicamente com joystick mecânico, com carenagem de proteção para absorção de impactos dos resíduos gerados pela operação da capina, sistema de espargimento acionado por bomba elétrica para diminuição da poeira gerada pela operação. Produção diária de 4 a 6 mil metros lineares com 60 cm. de largura; acoplado em trator agrícola com potência de até 75 CV. _ Vassoura coletora (hidráulica) acionada por comando hidráulico, com capacidade de armazenamento de material, com escova auxiliar lateral, montada em Implemento acoplado ao hidráulico traseiro da máquina (trator) acoplada a trator agrícola. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)

4	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Locação de Equipamento (CAPINADEIRA) implemento hidráulico dotado de escovas rotativas com cerdas de aço, com pistão duplo para regulagem da escova, rotação das escovas até 500 RPM, acionado hidráulicamente com joystick mecânico, com carenagem de proteção para absorção de impactos dos resíduos gerados pela operação da capina, sistema de espargimento acionado por bomba elétrica para diminuição da poeira gerada pela operação. Produção diária de 4 a 6 mil metros lineares com 60 cm. de largura; acoplado em trator agrícola com potência de até 75 CV. _ Vassoura coletora (hidráulica) acionada por comando hidráulico, com capacidade de armazenamento de material, com escova auxiliar lateral, montada em Implemento acoplado ao hidráulico traseiro da máquina (trator) acoplada a trator agrícola. Ano de fabricação mínimo 2008. Com condutor.
5	5	120	Hora/Mês	Locação de Equipamento (CAPINADEIRA) implemento hidráulico dotado de escovas rotativas com cerdas de aço, com pistão duplo para regulagem da escova, rotação das escovas até 500 RPM, acionado hidráulicamente com joystick mecânico, com carenagem de proteção para absorção de impactos dos resíduos gerados pela operação da capina, sistema de espargimento acionado por bomba elétrica para diminuição da poeira gerada pela operação. Produção diária de 4 a 6 mil metros lineares com 60 cm. de largura; acoplado em trator agrícola com potência de até 75 CV. _ Vassoura coletora (hidráulica) acionada por comando hidráulico, com capacidade de armazenamento de material, com escova auxiliar lateral, montada em Implemento acoplado ao hidráulico traseiro da máquina (trator) acoplada a trator agrícola. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
6	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Locação de Equipamento (CAPINADEIRA) implemento hidráulico dotado de escovas rotativas com cerdas de aço, com pistão duplo para regulagem da escova, rotação das escovas até 500 RPM, acionado hidráulicamente com joystick mecânico, com carenagem de proteção para absorção de impactos dos resíduos gerados pela operação da capina, sistema de espargimento acionado por bomba elétrica para diminuição da poeira gerada pela operação. Produção diária de 4 a 6 mil metros lineares com 60 cm. de largura; acoplado em trator agrícola com potência de até 75 CV. _ Vassoura coletora (hidráulica) acionada por comando hidráulico, com capacidade de armazenamento de material, com escova auxiliar lateral, montada em Implemento acoplado ao hidráulico traseiro da máquina (trator) acoplada a trator agrícola. Ano de fabricação mínimo 2008.
7	20	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de motoniveladora (Patrol) potência mínima 140 HP. Cabinada com ar condicionado. Com escarificador. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de

				peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
8	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de motoniveladora (Patrol) potência mínima 140 HP. Cabinada com ar condicionado. Com escarificador. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível.
9	20	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de motoniveladora (Patrol) potência mínima 140 HP. Cabinada com ar condicionado. Com escarificador. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
10	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de motoniveladora (Patrol) potência mínima 140 HP. Cabinada com ar condicionado. Com escarificador. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador.
11	20	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de motoniveladora (Patrol) potência mínima 140 HP. Cabinada com ar condicionado. Com escarificador. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
12	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de motoniveladora (Patrol) potência mínima 140 HP. Cabinada com ar condicionado. Com escarificador. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
13	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 278 KW. Capacidade da caçamba 4,2 a 12,2m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
14	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 278 KW. Capacidade da caçamba 4,2 a 12,2m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível.

15	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 278 KW. Capacidade da caçamba 4,2 a 12,2m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
16	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 278 KW. Capacidade da caçamba 4,2 a 12,2m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador.
17	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 278 KW. Capacidade da caçamba 4,2 a 12,2m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
18	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 278 KW. Capacidade da caçamba 4,2 a 12,2m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
19	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
20	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível.
21	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
22	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador.

23	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
24	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
25	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira cabinada 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
26	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de retroescavadeira cabinada 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível.
27	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira cabinada 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
28	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de retroescavadeira cabinada 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador.
29	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira cabinada 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
30	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de retroescavadeira cabinada 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
31	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x2 potência mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com

				operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
32	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x2 potência mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível.
33	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x2 potência mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
34	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x2 potência mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador.
35	12	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x2 potência mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
36	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x2 potência mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
37	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima de 140HP. Lança de pelo menos 12,5 metros. Peso operacional mínimo de 14 ton., cap. Mínima da caçamba de 0,50 m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)
38	90	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima de 140HP. Lança de pelo menos 12,5 metros. Peso operacional mínimo de 14 ton., cap. Mínima da caçamba de 0,50 m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível.
39	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima de 140HP. Lança de pelo menos 12,5 metros. Peso operacional mínimo de 14 ton., cap. Mínima da caçamba de 0,50 m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS.)

40	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima de 140HP. Lança de pelo menos 12,5 metros. Peso operacional mínimo de 14 ton., cap. Mínima da caçamba de 0,50 m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador.
41	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima de 140HP. Lança de pelo menos 12,5 metros. Peso operacional mínimo de 14 ton., cap. Mínima da caçamba de 0,50 m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
42	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima de 140HP. Lança de pelo menos 12,5 metros. Peso operacional mínimo de 14 ton., cap. Mínima da caçamba de 0,50 m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
43	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de trator de pneu 4X4 com potência mínima de 110 CV com grade aradora de 18 discos e implementos diversos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
44	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de trator de pneu 4X4 com potência mínima de 110 CV com grade aradora de 18 discos e implementos diversos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível.
45	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de trator de pneu 4X4 com potência mínima de 110 CV com grade aradora de 18 discos e implementos diversos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).

46	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de trator de pneu 4X4 com potência mínima de 110 CV com grade aradora de 18 discos e implementos diversos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador.
47	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de trator de pneu 4X4 com potência mínima de 110 CV com grade aradora de 18 discos e implementos diversos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
48	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de trator de pneu 4X4 com potência mínima de 110 CV com grade aradora de 18 discos e implementos diversos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008.
49	15	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potência mínima 150HP, peso operacional mínimo 15 toneladas. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
50	90	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potência mínima 150HP, peso operacional mínimo 15 toneladas. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
51	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potência mínima 150HP, peso operacional mínimo 15 toneladas. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
52	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potência mínima 150HP, peso operacional mínimo 15 toneladas. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).

53	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potência mínima 150HP, peso operacional mínimo 15 toneladas. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
54	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potência mínima 150HP, peso operacional mínimo 15 toneladas. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
55	8	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de rolo- compactador, potência mínima 80 HP, liso com kit pata de carneiro. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
56	90	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de rolo- compactador, potência mínima 80 HP, liso com kit pata de carneiro. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
57	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de rolo- compactador, potência mínima 80 HP, liso com kit pata de carneiro. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
58	80	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de rolo- compactador, potência mínima 80 HP, liso com kit pata de carneiro. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
59	10	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de rolo- compactador, potência mínima 80 HP, liso com kit pata de carneiro. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).

60	100	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de rolo- compactador, potência mínima 80 HP, liso com kit pata de carneiro. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
61	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de mini pá- carregadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
62	30	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de mini pá- carregadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
63	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de mini pá- carregadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
64	30	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de mini pá- carregadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
65	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de mini pá- carregadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
66	30	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de mini pá- carregadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
67	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de mini escavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).

68	30	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de mini escavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
69	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de mini escavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
70	30	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de mini escavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
71	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de mini escavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
72	30	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de mini escavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Seguro total. Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
73	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
74	30	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
75	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
76	30	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs.

				Rastreador veicular para monitoramento Ano de fabricação mínimo 2008. Com operador. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
77	5	120	Hora/Mês	Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).
78	30	Sem franquia	Hora/Mês	HORAS EXCEDENTES NA Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira. Potência mínima 20HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento Ano de fabricação mínimo 2008. (FRANQUIA MÍNIMA 120H/MÊS).

5- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1- O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento licitatório e aos órgãos de controle interno e externo. Seu conteúdo será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, observada a legislação aplicável.

5.2 A Administração optou pela não divulgação prévia do valor estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, por entender que o sigilo do orçamento constitui medida apta a preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divulgação antecipada do valor de referência pode induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite estimado pela Administração, reduzindo a competitividade e restringindo a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão da efetiva disputa entre os participantes.

5.3 A adoção do orçamento sigiloso observa os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não implicando qualquer restrição à transparência do procedimento. O orçamento permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo, em documento apartado de acesso restrito, garantindo-se sua disponibilidade aos órgãos de controle e sua divulgação ao público no momento legalmente previsto, em observância ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Ressalta-se que o sigilo do orçamento estimado constitui faculdade conferida à Administração Pública pela Lei nº 14.133/2021, devendo sua adoção ser devidamente motivada. No presente caso, a medida visa resguardar o interesse público, ampliar a competitividade do certame, evitar o fenômeno da ancoragem de preços e

potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e julgamento objetivo que regem as licitações públicas.

6- DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1- A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi realizada em observância ao disposto no art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro os valores constantes em banco de Preços, de forma a assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado. A metodologia adotada buscou garantir a obtenção de preços de referência confiáveis, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1- O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, com ou sem fornecimento de combustível, conforme a necessidade da Administração, visando atender às demandas operacionais, administrativas e de infraestrutura dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES.

7.2- A solução deverá assegurar a execução dos serviços por meio da **disponibilização direta dos veículos pela contratada**, devidamente aptos à operação, cabendo-lhe a integral responsabilidade pela **gestão da manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e acessórios, bem como pela adoção de todas as medidas necessárias à preservação das condições de segurança, desempenho e regularidade dos veículos**, observadas as recomendações dos fabricantes e o desgaste natural decorrente do uso.

7.3- O modelo adotado baseia-se na disponibilização contínua de veículos com características previamente definidas, contemplando, quando aplicável:

- a)** a realização de manutenção preventiva e corretiva;
- b)** a contratação de seguro total ou equivalente
- c)** a disponibilização de sistema de rastreamento veicular;
- d)** o atendimento às exigências de regularidade documental e operacional;
- e)** a garantia de condições adequadas de uso, segurança e conservação.

7.4- A execução contratual será realizada mediante a fixação de franquia mensal de quilometragem por veículo, correspondente ao volume estimado de utilização, incluído no valor da proposta, sendo devida independentemente da utilização integral do

quantitativo contratado, em razão da disponibilidade contínua do bem e da estrutura necessária à prestação do serviço.

7.5- A solução contempla, ainda, a adoção de faixas progressivas de quilometragem, com valores unitários decrescentes conforme o aumento do nível de utilização, permitindo:

- a)** ganho de escala operacional;
- b)** maior aderência ao padrão real de consumo;
- c)** otimização dos custos unitários;
- d)** melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.6- Na hipótese de ultrapassagem da franquia mensal estabelecida, a quilometragem excedente será remunerada por valor unitário previamente definido na proposta, sendo sua apuração realizada mensalmente, com base na efetiva utilização de cada veículo.

7.7- A prestação dos serviços poderá ocorrer em diferentes modalidades contratuais, compreendendo:

- a)** locação com condutor e combustível;
- b)** locação com condutor e sem fornecimento de combustível;
- c)** locação sem disponibilização de condutor;
- d)** cabendo à Administração definir, em cada caso, a configuração mais adequada às suas necessidades operacionais.

7.8- Os caminhões e máquinas a serem disponibilizados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, abrangendo, dentre outros, motocicletas de diferentes cilindradas, observando-se, no mínimo:

- a)** requisitos de motorização compatíveis com a finalidade;
- b)** limite máximo de idade, conforme definido em edital;
- c)** equipamentos de segurança obrigatórios;
- d)** seguro total vigente;
- e)** sistema de rastreamento ativo;
- f)** adequação às condições operacionais dos municípios consorciados.

7.9- Compete à contratada assegurar a adequada execução dos serviços, devendo:

- a)** garantir a disponibilidade contínua dos caminhões e máquinas;
- b)** promover a substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade;
- c)** realizar a manutenção preventiva e corretiva;
- d)** manter a regularidade documental dos veículos;
- e)** assegurar o cumprimento das normas legais aplicáveis, inclusive as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

7.10- O controle da execução contratual será realizado mediante aferição da quilometragem utilizada, por meio de registros periódicos, permitindo:

- a) verificação da utilização da franquia contratada;
- b) apuração da quilometragem excedente;
- c) acompanhamento da performance operacional;
- d) controle da execução contratual pela Administração.

7.11- O faturamento deverá refletir, de forma clara e detalhada, a composição dos valores devidos, contemplando:

- a) identificação dos caminhões e máquinas
- b) franquia contratada;
- c) quilometragem efetivamente utilizada;
- d) eventual excedente apurado;
- e) modalidade contratual adotada.

7.12- A solução foi concebida considerando as características específicas dos municípios consorciados, especialmente:

- a) ampla extensão territorial;
- b) predominância de áreas rurais;
- c) necessidade de deslocamentos contínuos;
- d) variação significativa de demanda entre os entes consorciados.

7.13- O modelo de contratação adotado, baseado em franquia mensal, faixas de utilização e cobrança de excedente, proporciona:

- a) maior previsibilidade orçamentária;
- b) flexibilidade operacional;
- c) aderência à demanda real;
- d) equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- e) atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14- Do Sistema de Monitoramento

7.14.1- Todos os máquinas e caminhões deverão possuir sistema de rastreamento com:

- a) geolocalização em tempo real;
- b) histórico de deslocamentos;
- c) controle de rotas escolares;
- d) geração de relatórios operacionais;
- e) acesso remoto pela Administração

7.15- Observações:

- a) os quantitativos são estimados, em razão do Sistema de Registro de Preços;
- b) não há obrigatoriedade de contratação integral;
- c) execução ocorrerá conforme demanda dos Municípios consorciados;
- d) os detalhes de quilometragem, valores e faixas encontram-se na planilha anexa.

7.16- Da Entrega e dos Critérios De Aceitação:

7.16.1- O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, conforme o caso, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Consórcio.

7.16.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município consorciado demandante (Município Utilitário), nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilidade dos veículos, condições de uso, regularidade documental e qualidade dos serviços prestados.

7.16.3- O Município Utilitário reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, podendo determinar a imediata substituição dos veículos ou correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis ou da rescisão contratual, conforme disposto na legislação vigente.

7.16.4- Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato registrará os fatos em relatório circunstanciado e comunicará ao setor competente para adoção das medidas cabíveis, incluindo a aplicação de penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

7.16.5- A contratada deverá disponibilizar os veículos e iniciar a execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.17- Estruturação por Lotes

7.17.1- A presente contratação encontra-se estruturada em **02 (dois) lotes**, correspondentes às diferentes configurações operacionais dos serviços de locação de veículos.

7.17.2- Os lotes foram definidos a partir da combinação de variáveis técnicas e operacionais, de modo a atender às diversas necessidades do Consórcio e dos municípios consorciados, compreendendo, dentre outros aspectos:

- a)** o tipo e a categoria;
- b)** a capacidade operacional e características técnicas;
- c)** as faixas de franquia mensal de utilização;
- d)** as modalidades contratuais quanto à disponibilização de condutor ou operador;
- e)** o fornecimento ou não de combustível;
- f)** a previsão de utilização de faixas progressivas e cobrança de quilometragem

excedente.

7.17.5- As franquias de utilização foram estabelecidas de forma a refletir a demanda estimada, contemplando diferentes faixas mensais, com previsão de remuneração adicional em caso de excedente, conforme condições estabelecidas na proposta.

7.17.6- As modalidades de execução previstas nos lotes incluem variações quanto à disponibilização de condutor ou operador e ao fornecimento de combustível, cabendo à Administração definir, em cada contratação, a configuração mais adequada às necessidades operacionais.

7.17.7- A divisão em lotes tem por finalidade contemplar a diversidade de cenários operacionais e assegurar maior aderência da contratação à realidade dos municípios consorciados, sem prejuízo do critério de julgamento global, que considerará o conjunto dos lotes para fins de seleção da proposta mais vantajosa.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- Os serviços abrangidos por esta contratação deverão atender integralmente a frota de caminhões e máquinas vinculada aos municípios consorciados.

8.2- A relação da frota de cada consorciado poderá ser alterada ao longo da vigência contratual, com inclusão ou exclusão de veículos, devendo a CONTRATADA manter o mesmo padrão de atendimento e as mesmas condições contratuais para todos os veículos oficialmente informados pelo Consórcio.

8.3- A implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

8.4- Responsabilidades da licitante vencedora (contratada)

8.4.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as demais cláusulas contratuais, observando-se, no mínimo, as seguintes obrigações:

8.5- Execução dos Serviços e Qualificação Técnica

8.5.1- Executar todos os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços de locação de veículos e, quando aplicável, de transporte de pessoas.

8.5.2- Disponibilizar os caminhões e máquinas em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, aptos à execução das atividades previstas, durante toda a vigência contratual.

8.5.3- Assegurar que os veículos atendam integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

8.5.4- Garantir que todos os profissionais eventualmente envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados, capacitados e em conformidade com as

exigências legais.

8.5.5- Orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, quando aplicável.

8.5.6- Sempre que solicitado, apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais vinculados à execução contratual.

8.6- Disponibilidade e Continuidade dos Serviços

8.6.1- Assegurar a disponibilidade contínua dos veículos durante toda a execução contratual, de modo a não comprometer a prestação dos serviços.

8.6.2- Substituir imediatamente veículos que apresentem falhas, avarias ou indisponibilidade, garantindo a continuidade da execução contratual.

8.6.3- Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados, segurados e em situação regular perante os órgãos competentes.

8.7- Manutenção e Conservação dos caminhões e máquinas

8.7.1- Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, observando as recomendações dos fabricantes.

8.7.2- Efetuar a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento dos veículos.

8.7.3- Garantir a plena operacionalidade dos veículos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais paralisações.

8.8- Condutores e Operação (quando aplicável)

8.8.1- Disponibilizar condutores devidamente habilitados, capacitados e aptos à condução dos veículos, quando exigido.

8.8.2- Assegurar que os condutores atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade desempenhada.

8.8.3- Responsabilizar-se integralmente pela conduta de seus empregados, durante a execução dos serviços.

8.9- Controle, Informações e Fiscalização

8.9.1- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9.2- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, ocorrência ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

8.9.3- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

8.9.4- Disponibilizar, quando exigido, sistema de rastreamento veicular ativo, garantindo acesso às informações operacionais.

8.10- Responsabilidade por Vícios, Danos e Correções

8.10.1- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.10.2- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

8.10.3- Corrigir imediatamente quaisquer falhas ou inconformidades apontadas pela fiscalização.

8.11- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Legais

8.11.1- Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8.11.2- Não transferir à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária quanto aos encargos assumidos.

8.11.3- Observar integralmente a legislação referente à proteção ao trabalho, inclusive quanto à vedação de utilização de mão de obra em desacordo com a legislação vigente.

8.12- Manutenção das Condições de Habilitação

8.12.1- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13- Segurança e Normas Específicas

8.13.1- Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

8.14- Responsabilidade Geral

8.14.1- A CONTRATADA responderá integralmente pela adequada execução do objeto contratual, assumindo todos os riscos inerentes à atividade, inclusive aqueles decorrentes da operação dos caminhões e máquinas, da atuação de seus empregados e da prestação dos serviços.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados de forma adequada, em conformidade com as disposições do Contrato, do Edital, de seus Anexos e, especialmente, do Termo de Referência.

9.1.2- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos das cláusulas contratuais, do Edital e da proposta apresentada.

9.1.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, com indicação da data, descrição dos fatos e identificação dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando tais registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

9.1.4- Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas durante a execução dos serviços,

fixando prazo razoável para sua correção.

9.1.5- Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.6- Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos, quando exigido pela legislação aplicável.

9.1.7- Não permitir a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Consórcio/Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.8- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular comprovação da execução do objeto.

10- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- Início da execução do objeto: **30 dias da assinatura do contrato;**

10.1.1- A execução será baseada em modelo de franquia mensal estimada, com medição periódica.

10.2- A remuneração compreenderá:

a) valor da franquia;

b) valor por utilização excedente;

11- RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências do Termo de Referência.

11.1.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança, oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.2- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.3- A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.4- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.1.5- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral dos serviços, vedada qualquer forma de cessão, transferência ou delegação a terceiros.

13- CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

13.1- O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1- Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, 2021.

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

c)- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d)-** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e)-** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)-** Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.
- g)-** Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso.
- h)-** Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)-** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b1)-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b2)-** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - b3)-** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- c)-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d)-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e)- Prova de cadastro de contribuintes do estado e município sede da licitante e/ou documento de isenção;

f)- Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, natureza e complexidade.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão do licitante para a execução do objeto licitado.

b)- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução, com as respectivas datas de início e término, o local da prestação dos serviços e demais informações necessárias para demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho das obrigações contratuais.

c)- A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021.

a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercícios sociais, comprovando;

b1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado do item ou do somatório dos itens para os quais tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critério definido no edital, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

b4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b6) A condição de Microempreendedor Individual – MEI não afasta, por si só, a necessidade de atendimento às exigências econômico-financeiras previstas neste edital, quando aplicáveis, especialmente quando exigidas para demonstração da capacidade de execução do objeto, observada a legislação e os entendimentos dos órgãos de controle.

15. REQUISITOS RELACIONADOS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD E AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

15.1. Em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à governança, planejamento, segurança jurídica, integridade, responsabilidade e eficiência na contratação pública, bem como em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a licitante deverá comprovar sua capacidade de executar o objeto contratual de forma segura, ética e em conformidade com a legislação vigente.

15.2. Considerando que a execução contratual poderá envolver o acesso, coleta, armazenamento, processamento ou compartilhamento de dados pessoais eventualmente disponibilizados pela Administração Pública, a licitante deverá demonstrar a adoção de práticas e mecanismos destinados à proteção dos dados tratados, garantindo sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e utilização exclusivamente para as finalidades previstas na contratação.

15.3. Os documentos relacionados à LGPD e ao Programa de Integridade constituem requisitos vinculados à capacidade técnica-operacional da licitante, devendo ser apresentados na assinatura do contrato, com o objetivo de comprovar que a empresa

possui estrutura, procedimentos e controles adequados para a execução do objeto com segurança, responsabilidade e conformidade legal.

15.1. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À LGPD – LEI Nº 13.709/2018

15.1.1. Declaração de Conformidade com a LGPD

A licitante deverá apresentar Declaração de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, emitida em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente:

a) declaração expressa de que a empresa observa e cumpre as disposições estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, adotando medidas adequadas para proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual;

b) identificação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da LGPD, contendo, no mínimo:

nome completo;

CPF;

endereço eletrônico institucional para contato;

c) compromisso formal de realizar o tratamento de dados pessoais somente de acordo com as bases legais aplicáveis, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização;

d) declaração de que serão coletados e tratados apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

e) compromisso de adoção de medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou irregular;

f) compromisso de comunicar à Administração Pública eventual ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados ao contrato.

15.1.1.1. A declaração deverá conter todas as informações exigidas neste item, sendo consideradas insuficientes ou incompletas declarações genéricas que não demonstrem efetivamente a estrutura de conformidade da empresa.

15.1.2. Política de Privacidade e Proteção de Dados

A licitante deverá apresentar sua Política de Privacidade e Proteção de Dados, documento interno que demonstre os procedimentos adotados pela empresa para tratamento de informações pessoais, contendo, no mínimo:

- a) descrição dos tipos de dados pessoais coletados e as respectivas finalidades de tratamento;
- b) procedimentos utilizados para coleta, armazenamento, processamento, compartilhamento e eliminação dos dados;
- c) mecanismos disponibilizados aos titulares para exercício dos direitos previstos na LGPD, incluindo acesso, correção, atualização ou exclusão, quando aplicável;
- d) controles administrativos e técnicos utilizados para garantir a segurança das informações;
- e) procedimentos internos de prevenção e resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

15.1.2.1. A Política de Privacidade poderá ser apresentada como documento complementar à Declaração de Conformidade à LGPD.

15.1.3. Comprovação de Nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)

A licitante deverá apresentar documento formal de designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO, responsável pela condução das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito da empresa, conforme previsto no art. 41 da LGPD.

O documento deverá conter:

- a) identificação do profissional designado;
- b) informações de contato profissional;
- c) data e ato formal de nomeação, podendo ser apresentado por meio de portaria interna, termo de designação, deliberação administrativa ou documento equivalente;
- d) assinatura do representante legal da empresa.

15.1.3.1. A apresentação do documento de nomeação do DPO será obrigatória quando a licitante indicar referido responsável em sua Declaração de Conformidade à

LGPD ou quando houver necessidade de comprovação formal da estrutura de governança de proteção de dados.

15.2. REQUISITOS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

15.2.1. A licitante deverá demonstrar a adoção de práticas de integridade e prevenção de atos ilícitos, compatíveis com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à ética, transparência, prevenção de riscos e boa governança.

15.2.2. Para comprovação, a empresa deverá apresentar, quando aplicável:

- a) declaração de existência e observância de Programa de Integridade ou mecanismos internos de prevenção e combate à corrupção;
- b) código de ética ou conduta empresarial;
- c) procedimentos internos de controle e prevenção de irregularidades;
- d) mecanismos de comunicação e tratamento de denúncias;
- e) ações de treinamento ou orientação dos colaboradores quanto às práticas de integridade.

15.2.3. A Administração poderá avaliar a compatibilidade dos documentos apresentados com a complexidade do objeto contratado, considerando o porte da empresa, riscos envolvidos e natureza dos serviços a serem executados.

16- DA VIGÊNCIA DA FUTURA ATA

16.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

16.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17- FORMA DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de

relatório da quantidade de funcionários e dos materiais utilizados, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

17.1.1- Após a aprovação da NF-e por parte do Contratante, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pelo Contratante serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E (com índice positivo), levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

17.1.2- O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.1.3- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.4- A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação do serviço.

17.1.5- Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.1.6- O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da Contratada mediante a apresentação da documentação obrigatória para a habilitação.

18- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

18.1.1- Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

18.1.2- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

18.1.3- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

18.1.4 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1- O Contrato advindo da ata de Registro de poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 4.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao instrumento contratual.

20- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, no âmbito de cada ente consorciado será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências, relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

21.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial).

22.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

23.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos.

23.1.4- Por razões de interesse público.

24- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

24.1- As despesas correrão na dotação orçamentaria designada por cada Município.

24.2. Os valores estimados de preços por município participante será para 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o Consorcio, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

25- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.1- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

25.1.2- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas na página oficial do Consorcio.

26- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consorcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.1.1- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

26.1.2- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consorcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.1.3- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Arinos-MG, 21 de agosto de 2026.

Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ÃO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE
MUNICIPIOS**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: -----

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO/ ANO

2.1.1-A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

2.1.2-Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.3-Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data-----.

Razão Social da Empresa,

Nome do responsável legal.

CNPJ-----.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 031/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____de _____de _____de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____de_____de _____de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 031/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº 054/2026,

DECLARA:

- 1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.
- 5- Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7-Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)- a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b)- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c)- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação.

d)- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação,

e)- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONVALES, antes da abertura oficial das propostas, e

f)- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Lcal e data- - - - -

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

CNPJ:-----

ANEXO VI.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO DE
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE
MUNICIPIOS-CONVALES, E
_____, PARA OS FINS NELA
INDICADOS.**

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICIPIOS (CONVALES)** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, o senhor, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº -----xxxxx, RG nº SSP/-----, residente e domiciliado nesta cidade de -----MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º ____xxxx, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas

1-DO OBJETO

1.1- O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com ou sem fornecimento de combustível e com ou sem disponibilização de operador/condutor, conforme a necessidade da Administração, compreendendo, quando aplicável, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos

a terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, sistema de rastreamento veicular ativo, bem como todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis, visando atender às demandas operacionais, administrativas, de infraestrutura, manutenção, conservação, obras e serviços públicos dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES.

1.2- Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrente das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços independentes de transcrição os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, constantes do Processo Licitatório nº 054/2026, Termo de Referência e em especial, a Proposta de Preços.

2-DOS PREÇOS

2.1- A presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. as despesas referentes a prestação dos serviços objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos Municípios Consorciados ao CONVALES, e serem apontadas na assinatura do contrato.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant	V.unt.	V. total

3-VALIDADE DA ATA

3.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório da quantidade de funcionários e dos materiais utilizados, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

4.1.1- Após a aprovação da NF-e por parte do Contratante, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pelo Contratante serão monetariamente corrigidos

pelo IPCA-E (com índice positivo), levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

4.1.2-O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1.3-Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.1.4-A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação do serviço.

4.1.5-Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.1.6-O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da Contratada mediante a apresentação da documentação obrigatória para a habilitação.

5. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

6-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

6.1.1- Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

6.1.2- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.1.3- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

6.1.4 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

7.1- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados de forma adequada, em conformidade com as disposições do Contrato, do Edital, de seus Anexos e, especialmente, do Termo de Referência.

7.1.2- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos das cláusulas contratuais, do Edital e da proposta apresentada.

7.1.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, com indicação da data, descrição dos fatos e identificação dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando tais registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7.1.4- Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção.

7.1.5- Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.6- Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos, quando exigido pela legislação aplicável.

7.1.7- Não permitir a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Consórcio/Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.1.8- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular comprovação da execução do objeto.

7.2- RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)

7.2.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as

demais cláusulas contratuais, observando-se, no mínimo, as seguintes obrigações:

7.2.2- Executar todos os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços de locação de veículos e, quando aplicável, de transporte de pessoas.

7.2.3- Disponibilizar os caminhões e máquinas em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, aptos à execução das atividades previstas, durante toda a vigência contratual.

7.2.4- Assegurar que os veículos atendam integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

7.2.5- Garantir que todos os profissionais eventualmente envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados, capacitados e em conformidade com as exigências legais.

7.2.6- Orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, quando aplicável.

7.2.7- Sempre que solicitado, apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais vinculados à execução contratual.

7.2.8- Assegurar a disponibilidade contínua dos veículos durante toda a execução contratual, de modo a não comprometer a prestação dos serviços.

7.2.9- Substituir imediatamente veículos que apresentem falhas, avarias ou indisponibilidade, garantindo a continuidade da execução contratual.

7.2.10- Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados, segurados e em situação regular perante os órgãos competentes.

7.2.11- Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, observando as recomendações dos fabricantes.

7.2.12- Efetuar a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento dos veículos.

7.2.13- Garantir a plena operacionalidade dos veículos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais paralisações.

7.2.14- Disponibilizar condutores devidamente habilitados, capacitados e aptos à condução dos veículos, quando exigido.

7.2.15- Assegurar que os condutores atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade desempenhada.

7.2.16- Responsabilizar-se integralmente pela conduta de seus empregados, durante a execução dos serviços.

7.2.17- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.18- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade,

ocorrência ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

7.2.19- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

7.2.20- Disponibilizar, quando exigido, sistema de rastreamento veicular ativo, garantindo acesso às informações operacionais.

7.2.21- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.22- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

7.2.23- Corrigir imediatamente quaisquer falhas ou inconformidades apontadas pela fiscalização.

7.2.24- Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.2.25- Não transferir à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária quanto aos encargos assumidos.

7.2.26- Observar integralmente a legislação referente à proteção ao trabalho, inclusive quanto à vedação de utilização de mão de obra em desacordo com a legislação vigente.

7.2.27- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.28- Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

7.2.29- A CONTRATADA responderá integralmente pela adequada execução do objeto contratual, assumindo todos os riscos inerentes à atividade, inclusive aqueles decorrentes da operação dos caminhões e máquinas, da atuação de seus empregados e da prestação dos serviços.

8-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONVALES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.1- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONVALES e órgãos participantes.

8.1.2- O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

8.1.3- As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

8.1.4- Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONVALES.

8.1.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONVALES.

8.1.6- Fica a cargo da Secretária Executiva, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro.

9-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial).

9.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

9.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos.

9.1.4- Por razões de interesse público.

10-DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0 /2026.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11- DO FORO

11.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos – MG, _____de _____de 2026

Presidente do CONVALES

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº-----/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ----- MG, E A EMPRESA**

.....

Pôr este instrumento de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** xxxxxxxxx, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nº-----xxx RG:, xx/UF, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº -----xxx (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no **Processo nº 0xx/2026**, relativo ao Pregão Eletrônico por registro de preços **nº 0xx/2026**, ata de registro de preços **nº xxx/2026**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1-O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 14.133/2021, e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, e demais condições fixadas no edital, e ainda o Procedimento Licitatório nº 0XX/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 0xx/2026, realizado pelo CONVALES, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Cabe à CONTRATADA, e constitui objeto do presente CONTRATO, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com ou sem fornecimento de combustível e com ou sem disponibilização de operador/conductor, conforme a necessidade da Administração, compreendendo, quando aplicável, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, sistema de rastreamento veicular ativo, bem como todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis, visando atender às demandas operacionais, administrativas, de

infraestrutura, manutenção, conservação, obras e serviços públicos dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALESS, conforme especificado abaixo:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant	V.unt.	V. total

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ----- (xxxx) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, haja vista tratar-se de contratação sob o regime de fornecimento e prestação de serviço contínuo.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO/PAGAMENTO

4.1. Estima-se em R\$----- (xxxxxxxxxxxxxx) o valor global do presente contrato.

4.1.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório da quantidade de funcionários e dos materiais utilizados, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

4.1.2- Após a aprovação da NF-e por parte do Contratante, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pelo Contratante serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E (com índice positivo), levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

4.1.3- O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1.4- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.1.5- A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação do serviço.

4.1.6- Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.1.7- O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da Contratada mediante a apresentação da documentação obrigatória para a habilitação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

5.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.1.1- Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

5.1.2- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.1.3- Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

5.1.4 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária: -----

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados de forma adequada, em conformidade com as disposições do Contrato, do Edital, de seus Anexos e, especialmente, do Termo de Referência.

7.1.2- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela

CONTRATADA, nos termos das cláusulas contratuais, do Edital e da proposta apresentada.

7.1.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, com indicação da data, descrição dos fatos e identificação dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando tais registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7.1.4- Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção.

7.1.5- Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.6- Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos, quando exigido pela legislação aplicável.

7.1.7- Não permitir a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Consórcio/Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.1.8- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular comprovação da execução do objeto.

7.2- RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)

7.2.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as demais cláusulas contratuais, observando-se, no mínimo, as seguintes obrigações:

7.2.2- Executar todos os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços de locação de veículos e, quando aplicável, de transporte de pessoas.

7.2.3- Disponibilizar os caminhões e máquinas em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, aptos à execução das atividades previstas, durante toda a vigência contratual.

7.2.4- Assegurar que os veículos atendam integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

7.2.5- Garantir que todos os profissionais eventualmente envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente habilitados, capacitados e em conformidade com as exigências legais.

- 7.2.6-** Orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, quando aplicável.
- 7.2.7-** Sempre que solicitado, apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais vinculados à execução contratual.
- 7.2.8-** Assegurar a disponibilidade contínua dos veículos durante toda a execução contratual, de modo a não comprometer a prestação dos serviços.
- 7.2.9-** Substituir imediatamente veículos que apresentem falhas, avarias ou indisponibilidade, garantindo a continuidade da execução contratual.
- 7.2.10-** Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados, seguros e em situação regular perante os órgãos competentes.
- 7.2.11-** Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, observando as recomendações dos fabricantes.
- 7.2.12-** Efetuar a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento dos veículos.
- 7.2.13-** Garantir a plena operacionalidade dos veículos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais paralisações.
- 7.2.14-** Disponibilizar condutores devidamente habilitados, capacitados e aptos à condução dos veículos, quando exigido.
- 7.2.15-** Assegurar que os condutores atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade desempenhada.
- 7.2.16-** Responsabilizar-se integralmente pela conduta de seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 7.2.17-** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2.18-** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade, ocorrência ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.
- 7.2.19-** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
- 7.2.20-** Disponibilizar, quando exigido, sistema de rastreamento veicular ativo, garantindo acesso às informações operacionais.
- 7.2.21-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.2.22-** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- 7.2.23-** Corrigir imediatamente quaisquer falhas ou inconformidades apontadas pela fiscalização.
- 7.2.24-** Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 7.2.25-** Não transferir à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou

subsidiária quanto aos encargos assumidos.

7.2.26- Observar integralmente a legislação referente à proteção ao trabalho, inclusive quanto à vedação de utilização de mão de obra em desacordo com a legislação vigente.

7.2.27- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.28- Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

7.2.29- A CONTRATADA responderá integralmente pela adequada execução do objeto contratual, assumindo todos os riscos inerentes à atividade, inclusive aqueles decorrentes da operação dos caminhões e máquinas, da atuação de seus empregados e da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9.1- Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Fica designado o servidor, -----, como fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

101- A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

11.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1-O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Nona, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES

14.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1- É eleito o Foro da Comarca de -----/----, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Local de data -----.

Prefeitura Municipal de-----/--

----- Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA